



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO IMÓVEL
BASE DE CONHECIMENTO - SEI/UFF**

INVASÕES DE IMÓVEIS EM USO PELA UFF

Que atividade é?

Procedimentos a serem adotados diante de invasões (esbulhos) identificados em imóveis de propriedade da Universidade, imóveis cedidos ou alugados por terceiros para utilização pela mesma.

Quem faz?

Área Responsável: Seção de Segurança (SSEG/DSL/CTSL/SOMA)

Unidades de Tramitação:

- Diretores de Unidades
- Divisão de Patrimônio Imóvel (DPI/CAP/DCF/PROPLAN)
- Coordenação de Engenharia e Arquitetura (CEA/SAEN)
- Gabinete do Reitor (GABR/RET)
- Procuradoria Federal Junto à UFF (PROGER/UFF)

Como se faz? Possui fluxo já mapeado?

1) UNIDADE INTERESSADA

1.1) Ao tomar conhecimento de qualquer ocupação não autorizada em edificações e/ou terrenos, seja por pessoa física ou jurídica, a Direção da Unidade aciona o SSEG/DSL/CTSL/SOMA, que emite solicitação verbal e/ou física para retirada dos invasores, quando possível. Caso esse procedimento não seja possível, a Direção da Unidade aciona a Polícia Militar, realizando os registros internos e externos da ocorrência na Polícia Federal, conforme o artigo nº1.210 do Código Civil;

1.2) Para invasões em andamento, a Direção da Unidade realiza o registro externo da ocorrência junto à Polícia Federal, conforme o Art. 1.210 do Código Civil;

1.3) Após os procedimentos 1) e ou 2), a Direção da Unidade inicia o processo **Patrimônio: Invasões de Imóveis em Uso pela UFF** (nível de acesso: público), circunstanciando todas as questões a respeito do esbulho, e, se possível, informar os dados relativos ao ocupante do imóvel (nome completo, identidade, CPF) e complementa a documentação com relatório fotográfico de invasão, boletins de ocorrência e



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO IMÓVEL**

pareceres das Polícias Militar e/ou Federal, especificando inclusive a data da ocupação e/ou a data em que foi constatada a invasão por parte da unidade;

1.4) Em seguida, a Direção da Unidade encaminha o processo ao GABR/RET para ciência e prosseguimento;

2) GAR/RET

2.1) Tomar ciência e remete à DPI/CAP para a comunicação da invasão e complementação da instrução processual;

3) DPI/CAP

3.1) Inserir a documentação disponível referente imóvel, como cópias de escritura e de certidões, plantas, Termo de Cessão de Uso de Imóvel, Contrato de Locação, dentre outros que considerar necessários;

3.2) Encaminhar o processo à CAP para ciência;

4) CAP/DCF

4.1) Tomar ciência e encaminhar para a CEA/SAEN para que esta anexe demais documentos referentes ao imóvel, como cópia da planta do imóvel e documentos relacionados a obras em andamento.

5) CEA/SAEN

5.1) Anexar a documentação referente ao imóvel e enviar o processo à PROGER com vistas à adoção de providências de restabelecimento de posse/propriedade da área, inclusive nos casos em que haja decisão judicial de usucapião de área pública;

6) PROGER

6.1) Verificar a necessidade de solicitar novas peças documentais à DPI/CAP ou à Administração Central para melhor subsidiar sua atuação no processo judicial a ser distribuído à Justiça Federal;

6.2) Para os casos em que as invasões ocorrerem fora da Sede da UFF, cabe à PROGER encaminhar processo administrativo já instruído à Procuradoria Seccional Federal no Município correspondente à invasão, para ajuizamento da ação judicial cabível;

6.3) Anexar o número da ação judicial e encaminhar o processo à DPI/CAP, para acompanhamento e prestação de esclarecimento aos órgãos de controle interno e/ou externo;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO IMÓVEL**

6.4) Quando da conclusão do processo judicial com o trânsito em julgado de sentença, a PROGER remete ao GABR/RET e à DPI/CAP cópia integral da ação para fins de averbação e regularização junto aos órgãos competentes (Secretarias Municipais, Superintendência de Patrimônio da União e Cartórios de Registros de imóveis);

7) DPI/CAP

7.1) Enviar e-mail para o GAR/RET e Unidade interessada dando ciência do processo judicial;

7.2) Tomar ciência e remete à CAP para ciência e conclusão.

Que informações/condições são necessárias?

1) Identificação de invasões em imóveis de propriedade da UFF, cedidos ou alugados por terceiros para utilização pela Universidade.

Quais documentos são necessários?

- Escritura do imóvel e/ou Certidões do imóvel;
- Plantas do imóvel;
- Termo de Cessão de Uso de Imóvel, para o caso de imóveis de terceiros cedidos para a UFF;
- Contrato de Locação, para o caso de imóveis de terceiros alugados para a UFF;
- Documentação de Obras em Andamento, para imóveis em obras de construção, ampliação ou reformas;
- Cópia integral da ação judicial de restabelecimento de posse / propriedade.

Qual é a Base Legal?

- Lei Federal nº 6.120 de 15 de outubro de 1974;
- Lei Federal nº 9.636 de 15 de maio de 1998. Dispõe sobre a regularização, administração, aforamento e alienação de bens imóveis de domínio da União, altera dispositivos dos Decretos-Leis nos 9.760, de 5 de setembro de 1946, e 2.398, de 21 de dezembro de 1987, regulamenta o § 2º do art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e dá outras providências;
- Lei Federal nº 10.250 de 10 de julho de 2001. Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO IMÓVEL

- Lei Federal nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil;
- Lei Federal nº 13.105 de 16 de março de 2015 Código de Processo Civil;
- Lei Federal nº 13.089 de 12 de janeiro de 2015. Institui o Estatuto da Metrópole, altera a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e dá outras providências;
- Lei Federal nº 13.240 de 30 de dezembro de 2015. Dispõe sobre a administração, a alienação, a transferência de gestão de imóveis da União e seu uso para a constituição de fundos; altera a Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e os Decretos-Lei nº s 3.438, de 17 de julho de 1941, 9.760, de 5 de setembro de 1946, 271, de 28 de fevereiro de 1967, e 2.398, de 21 de dezembro de 1987; e revoga dispositivo da Lei nº 13.139, de 26 de junho de 2015;
- Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, que institui o Código Penal Brasileiro;
- Decreto-Lei nº 9.760 de 05 de setembro de 1946, que dispõe sobre os bens imóveis da União e dá outras providências;
- Decreto Federal nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001. Regulamenta a Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a regularização, administração, aforamento e alienação de bens imóveis de domínio da União, e dá outras providências;
- Norma de Serviço nº 667 de 15 de Março de 2018, regulamenta os procedimentos a serem adotados por Diretores de Unidade e demais instâncias da UFF no tocante a invasões de terrenos e edificações próprios e cedidos por terceiros para utilização pela Universidade.